



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Amapá - UNIFAP-AP
Rod. Juscelino Kubitschek, Km 02, S/Nº. Macapá/AP.
Fone: (96) 3312-1713
AUDITORIA INTERNA



RELATÓRIO DE AUDITORIA 2016004

TIPO DE AUDITORIA: Auditoria de acompanhamento e avaliação da gestão

OBJETO: PAID, os PPC, os projetos de pesquisa e extensão

SETOR AUDITADO: PROGRAD (Cursos)

AUDITORES: Davi de Araújo Sampaio e Thaise Lamara Almeida Carvalho

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 01/05/2016 a 15/06/2016

I – OBJETIVO DA AUDITORIA

Verificar o funcionamento dos cursos de Licenciatura em Física, Ciências Biológicas, História e Bacharelado em Engenharia Elétrica.

II – ESCOPO DO TRABALHO

A auditoria realizada se referiu ao 2º semestre letivo de 2015 e teve como propósito verificar a situação acadêmica no que tange ao Ensino, Pesquisa, Extensão e infraestrutura, relativos aos cursos de Licenciatura em Física, Ciências Biológicas, História e Bacharelado em Engenharia Elétrica, em funcionamento no *Campus* Marco Zero, os quais foram selecionados aleatoriamente.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os documentos foram analisados à luz dos instrumentos legais: Lei 8.112/1990, Lei 12.772/2012 - alterada pela Lei 12.863/2013; Regimento Geral da UNIFAP; Resolução nº 2, de 01/07/2015-CNE; Resolução CNE/CES 11, de 11/03/2002-CES; Resolução nº 06/2016 – Consu; Resolução CNE/CES 9/03/2002; Resolução CNE/CES 13, de 13/03/2002; Resolução 022/2010 – CONSU/Afastamento de docentes para Pós-Graduação; Resolução 018/07/2015 - Deslocamento de docentes para Pós-Graduação; Resolução PAID 020/08/2015; Resolução 14/08/2010 - Pesquisa Universitária; Resolução Nº 009/2006 - CONSU/Unifap - Extensão Universitária. E o parecer do CONAES nº04 de 17 de junho de 2010 e a Resolução do CONAES nº 1 de 17/06/2010.

IV - CRITÉRIO DE ANÁLISE

Para essa auditoria utilizou-se critérios operacionais e legais. As técnicas utilizadas na auditoria foram: análise documental, consulta ao SIAPENet, registros e documentos fornecidos pela PROPESPG (Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação), PROEAC (Pró-reitoria de Extensão e Ações Comunitárias) e coleta de depoimentos. A análise documental alcançou o Plano Anual de Atividade Individual Docente (PAID), os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC), os projetos de pesquisa e de extensão à luz dos normativos institucionais e dos órgãos de controle. Foram realizados diálogos com os estudantes e servidores, além de visitas *in loco* às dependências dos cursos no *Campus*.

De posse das informações obtidas realizou-se as correlações pertinentes. Não obstante, os exames foram efetuados em conformidade com os padrões de auditoria, mediante a aplicação de procedimentos específicos para verificar o fiel cumprimento da legislação que rege o Ensino, a Pesquisa e a Extensão.

V – CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:

5.1 ENSINO

Neste tópico foram analisados os PPC, os PAID, portarias de composição Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos, Portaria de Afastamento de docentes e Mapa de ofertas das disciplinas.

5.1.1 Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e Núcleo Docente Estruturante (NDE):

Constatação:

- a) Nenhum dos PPC dos cursos tratam do NDE;
- b) Há docente, membro de NDE, afastado para qualificação;
- c) Há docente, membro do NDE, que não consta na relação de professores do Curso.

Causa:

LICENCIATURA EM FÍSICA

O Projeto Pedagógico do curso é regulamentado pela Resolução CNE/CES 9, de 11 de março de 2002, que estabelece as diretrizes curriculares e os conteúdos que devem ser abordados no projeto, e nesses se inserem: o perfil dos formandos nas modalidades bacharelado e licenciatura; as competências e habilidades – gerais e específicas a serem desenvolvidas; a estrutura do curso; os conteúdos básicos e complementares e respectivos núcleos; os conteúdos

definidos para a Educação Básica, no caso das licenciaturas; a sistemática de estágios; as características das atividades complementares; e as formas de avaliação.

O PPC contempla todos os elementos exigidos pela Resolução, inclusive outros conteúdos que não são exigidos pela norma citada, mas que expressam e orientam a prática pedagógica do curso, mas não trata do NDE. Ressaltamos que a elaboração do PPC é de 2007.

Institucionalmente o NDE está constituído, mas apesar da conformidade do número mínimo de professores (cinco), na sua composição, há um professor que está afastado para qualificação, em nível de doutorado, no período de 03 de março de 2015 a 01 de julho de 2016, o qual continua constando como membro do respectivo NDE. Trata-se do docente SIAPE: 2063192. O docente SIAPE 1809133 é membro do NDE do curso (Portaria 0696/2016), contudo, não há Plano de Ensino, PAID, e nem seu nome consta na relação de professores do curso. E consoante com o artigo 1º, parágrafo único da Resolução 01 de junho de 2010-CONAES, o NDE só será formado por docentes do curso, logo, o docente deveria constar na relação de professores, o que não ocorre.

CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

O Projeto Pedagógico do Curso atende ao exigido pelas Diretrizes Curriculares do Curso de Engenharia (Resolução CNE/CES 11, de 11 de março de 2002), quanto à distribuição das disciplinas em núcleos de conteúdos básicos, profissionalizantes e específicos, e o desenvolvimento das competências e habilidades esperadas, porém também não trata de NDE. A elaboração do PPC é de 2014.

CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA

O Projeto Pedagógico do curso é regulamentado pela Resolução CNE/CES 9, de 11 de março de 2002, que estabelece as diretrizes curriculares e os conteúdos que deveriam ser abordados no projeto, e nesses se inserem: o perfil dos formandos nas modalidades bacharelado e licenciatura; as competências e habilidades gerais e específicas a serem desenvolvidas; a estrutura do curso, bem como os critérios para o estabelecimento de disciplinas obrigatórias e optativas do bacharelado e da licenciatura; os conteúdos curriculares básicos e complementares; a sistemática de estágios; as características das atividades complementares; e as formas de avaliação. O PPC é de 2007, contempla todos os elementos exigidos pela Resolução, mas não trata do NDE.

CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

O Projeto Pedagógico do curso é regulamentado pelo Parecer CNE/CES 1.301/2001, que estabelece as diretrizes curriculares e os conteúdos que deveriam ser abordados no projeto, em que se inserem: o perfil dos formandos nas modalidades bacharelado e licenciatura; as competências e habilidades gerais e específicas a serem desenvolvidas; a estrutura do curso, bem como os critérios para o estabelecimento de disciplinas obrigatórias e optativas do bacharelado e da licenciatura; os conteúdos curriculares básicos e conteúdos complementares; a sistemática de estágios; as características das atividades complementares; e as formas de avaliação. O PPC é de 2008, contempla todos os elementos exigidos pela Resolução, mas não trata do NDE.

Em visita às dependências do curso, o Coordenador do curso mencionou sobre a precariedade das instalações dos laboratórios. Segundo ele (Memorando Eletrônico Nº 56/2016 - Ccbl), o curso conta com os seguintes laboratórios: Laboratório de Herpetologia, Laboratório de Paleontologia, Laboratório de Zoologia, Laboratório de Limnologia e Ictiologia, Laboratório de Química, Laboratório de Histologia Comparada, Laboratório de Botânica, Herbário, Laboratório de Prática de Ensino, Laboratório de Biologia Molecular, Laboratório de Artrópodes, Laboratório de Invertebrados. Há laboratórios que constam no PPC do curso, mas ainda não foram construídos: Laboratório de Fisiologia/Biofísica, Laboratório de Microbiologia e Imunologia, Laboratório de Parasitologia, Laboratório de Anatomia e Embriologia Comparada, Laboratório de Genética, Laboratório de Biologia Celular, Laboratório de Ecologia. Disse, também, que atualmente o curso conta com 4 salas, porém, um espaço físico, que anteriormente era laboratório, foi adaptado como sala de aula.

Embora os PPC dos cursos, objeto da auditoria, não tratem do NDE, há portarias constituintes, as quais foram analisadas. Todos os NDE estavam de acordo com que normatiza o artigo 3º da Resolução 01/2010 – CONAES: ser constituído no mínimo por 5 (cinco) professores pertencente ao corpo docente do curso; ter pelo menos 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em pós graduação *stricto sensus*; ter todos os membros em regime de trabalho de tempo parcial ou integral, sendo pelo menos 20% em tempo integral; assegurar estratégia de renovação parcial dos integrantes do NDE de modo assegurar a continuidade do processo de acompanhamento do curso.

Consequência

O parecer do CONAES nº04 de 17 de junho de 2010 destaca a importância do Núcleo Docente Estruturante (NDE) não como uma exigência ou requisito legal, mas como elemento

diferenciador da qualidade do curso, no que diz respeito à interseção entre as dimensões do corpo docente e o Projeto Pedagógico do Curso. Ademais, o artigo 1º, parágrafo único da Resolução do CONAES nº 1 de 17/06/2010, dispõe que o NDE é o responsável pelo acompanhamento, concepção, consolidação e contínua atualização do PPC.

Outrossim, no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação do MEC, consta que para avaliar o desempenho do NDE considera-se a análise sistemática e global dos aspectos constantes no PPC do curso. Denota-se que a ausência do NDE nos PPC prejudica a avaliação dos cursos pelo órgão acima citado, bem como a atuação do NDE em relação ao PPC. E que, a indisponibilidade dos docentes prejudica exercício das atividades do NDE.

Manifestação da Unidade:

A Audint enviou o relatório preliminar às Coordenações dos cursos auditados, bem como à PROGRAD, mas apenas as coordenações se manifestaram sobre este item:

CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA

Por meio do Memorando Eletrônico nº 66/2016 – CCFIS a coordenação de curso informa que os documentos foram apresentados no dia 25/04/2016, por ocasião da solicitação da Audint.

CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA

Memorando Eletrônico Nº 110/2016 – CCHL: Suponhamos que talvez não tenha sido solicitado às coordenações que incluíssem o NDE no PPC do Curso, haja vista que todos os PPC analisados apresentam o mesmo problema. O PPC é encaminhado à PROGRAD e ao CONSU e em nenhum momento retornou com a indicação de que esse ponto deveria ser incluído no PPC; estamos reformulando o PPC e nos foi repassado pela PROGRAD todos os itens que devem compor o mesmo, inclusive o NDE, que foi incluído no PPC já aprovado pelo colegiado.

CURSO LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

No Memorando Eletrônico nº 69/2016 – CCCBL o coordenador do curso informamos que o PPC está sendo atualizado no que tange ao Parecer encaminhado pelo Departamento de Avaliação e Informações em 18/01/2016 e que o Núcleo Docente Estruturante do Curso já está implantado e com todos os membros atuantes (Portaria nº. 287/2015; Portaria nº. 0756/2016).

Análise da Audint

Sobre o PPC a Coordenação do curso de Física se manifestou ratificando que enviou os documentos conforme solicitação da Audint, mas não contraditou as constatações apontadas na

auditoria realizada. Os coordenadores dos cursos de Licenciatura em História e Ciências Biológicas informaram que os PPC estão sendo reformulados e que o NDE será incluído. O curso de Engenharia Elétrica não se manifestou.

Recomendações:

a) Os coordenadores dos cursos, no âmbito de seus Colegiados, deverão atualizar os PPC, sem prescindir da inclusão do NDE.

Prazo: até o final do 2º semestre letivo de 2016.

b) Os coordenadores dos cursos, no âmbito de seus Colegiados, deverão constituir NDE com membros em efetivo exercício no curso e na Instituição, de modo que atenda a Resolução 01/2010-CONAES.

Prazo: Imediato.

c) A Coeg deverá apurar o fato de o professor SIAPE 1809133 constar como membro do NDE do curso de Licenciatura em Física e não haver PAID e Plano de Ensino que comprove o exercício do professor em atividades do curso.

Prazo: Imediato.

5.1.2 Plano de Atividade Individual Docente (PAID)

Fundamentação Legal:

Todas as análises sobre os PAID dos professores tiveram como parâmetro a carga horária mínima e máxima disposta no Apêndice B, do Anexo da Resolução 20/2015 – CONSU/UNIFAP e a Resolução 06/2016– CONSU/UNIFAP.

Constatações:

a) Ausência de PAID de professores (artigo 1º, parágrafo 1º e 2º da Resolução 20/2015 – CONSU/UNIFAP);

b) Carga horária mínima e máxima não cumprida (Apêndice B, do Anexo da Resolução 20/2015 – CONSU/UNIFAP e Resolução 06/2016-CONSU/UNIFAP);

c) Regime de trabalho superior a 40 horas (Artigo 20 da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012- Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal e artigo 14 do Decreto 94.664 de 23 de julho de 1987);

d) PAID em duplicidade;

e) Professores com mais tempo em atividades administrativas e sindicais do que na atividade de ensino, pesquisa, extensão, gestão, planejamento, avaliação e orientação de estudantes em

desconformidade com o artigo 69 do Decreto 5773 de maio de 2006 e Portaria normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 – MEC.

f) Ausência de controle interno administrativo dos PAID.

Causa:

CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA

- O docente SIAPE 1012462, cumpre o mínimo e máximo de horas no desempenho das atividades acadêmico-pedagógicas (ensino, extensão e administrativas). Todavia, o docente não desempenha a carga horária obrigatória, qual seja, 40 horas semanais, pois a somatória perfaz o total de 38 horas. Além disso, a docente não realiza atividades de pesquisa.
- O docente SIAPE 1582208, cumpre o mínimo e máximo de horas no desempenho das atividades acadêmico-pedagógicas (atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas). Contudo, a somatória perfaz o total de 42 horas/semanais, ultrapassando as 40 horas que deveria cumprir.
- O docente SIAPE 1734962, cumpre o mínimo e máximo de horas no desempenho das atividades acadêmico-pedagógicas (atividades de ensino, pesquisa e administrativas). O docente perfaz às 40 horas semanais, entretanto, não realiza atividade de extensão.
- O docente SIAPE 1734937, cumpre o mínimo e máximo de horas no desempenho das atividades acadêmico-pedagógicas (atividades de ensino, pesquisa e administrativas). O docente perfaz as 40 horas semanais exigidas, entretanto, não realiza atividade de extensão.
- O docente SIAPE 2269821, cumpre o mínimo e máximo de horas no desempenho das atividades de ensino e administrativas. Todavia, o professor não desempenha 40 horas semanais, pois a somatória de suas atividades perfaz o total de 22 horas. O docente não realiza atividades de pesquisa e extensão.
- O docente SIAPE 1820717 ministra duas disciplinas com 3 horas cada (total de 6 horas), quando o mínimo exigido são 8 horas. Ressaltamos que, não foi possível visualizar o PAID completamente, pois faltam folhas e, conseqüentemente, o preenchimento dos campos correspondentes as atividades de pesquisa e extensão, o que dificulta o cômputo da carga horária.
- O docente SIAPE 2269536, cumpre o mínimo e máximo de horas no desempenho atividades de ensino e administrativas. Todavia, a professora não desempenha 40 horas semanais, pois a somatória de suas atividades perfaz o total de 17 horas. Além disso, a professora não realiza atividades de pesquisa, extensão.
- O docente SIAPE 3898951 não apresentou PAID, contudo, constam dois planos de Ensino, um correspondente a disciplina História e Epistemologia da Física, e outro referente à matéria

Instrumentalização para Ensino de Física. Semelhante situação ocorre com o prof. SIAPE 2268854, que não apresentou PAID, somente dois planos de ensinos, um para disciplina Mecânica Quântica I e outro para Estágio Curricular Supervisionado II. Logo, ambos os professores deveriam apresentar seus respectivos PAID.

CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

- O docente SIAPE 1824695 ministra somente uma disciplina em uma turma (2013/3) de 6 horas semanais. Em relação às demais atividades administrativas no campo correspondente a atividade sindical não está especificado se o docente é membro pleno da Câmara de Administração (CONSUL) para assim proceder ao cômputo da carga horária mínima e máxima. Outrossim, não realiza atividades de extensão e pesquisa.
- O docente SIAPE 2093645 cumpre o mínimo e máximo de horas no desempenho das atividades acadêmico-pedagógicas (atividades de ensino, extensão, administrativas). Contudo, a somatória totaliza 58 horas/semanais, ultrapassando as 40 horas/semanais que deveria cumprir. Ressaltamos que o professor não realiza atividades de pesquisa.
- O docente SIAPE 1249443 cumpre o mínimo e máximo de horas no desempenho das atividades de ensino e administrativas. Todavia, o docente não desempenha as 40 horas semanais, pois a somatória de suas atividades de ensino e trabalhos administrativos totaliza 30 horas. Além disso, a professora não desempenha atividades de pesquisa e nem extensão.
- O docente SIAPE 2028862 ministra uma disciplina com 4 horas semanais. O professor no módulo livre orienta dois alunos, um TCC, e outro estágio, contudo, não é especificado se o estágio é obrigatório ou não. Essa falta prejudica o cômputo da carga horária mínima e máxima para essa atividade. Em relação às demais atividades acadêmico-pedagógicas (pesquisa e administrativas) o docente cumpre mínimo e máximo de horas. O professor atende a carga horária de 40 horas semanais, entretanto, não realiza atividade de extensão.
- O docente SIAPE 1753267 cumpre o mínimo e máximo de horas no desempenho das atividades de ensino e administrativas. Entretanto, em relação ao módulo livre o docente cumpriu 2 horas para atividade complementares, quando o máximo permitido é de 1 hora. O professor perfaz as 40 horas semanais, entretanto, não realiza atividade de extensão.
- O docente SIAPE 2093634 cumpre o mínimo e máximo de horas no desempenho das atividades acadêmico-pedagógicas (atividades de ensino, pesquisa, e administrativas). O docente perfaz a somatória de 40 horas semanais para o desempenho de suas atividades, todavia, não realiza trabalhos de extensão.

- O docente SIAPE 1190527 cumpre o mínimo e máximo de horas no desempenho da atividade de ensino e administrativas. Contudo, em relação à atividade de ensino identificou-se uma discrepância no preenchimento das cargas horárias no campo de aula (duas disciplinas, com 2 horas cada) no campo do planejamento (mesmas disciplinas, 4 horas cada). Isso influencia no somatório final das atividades, uma vez que não consegue identificar se o professor cumpriu ou não as 40 horas semanais. Além disso, no que se refere à atividade de pesquisa, um projeto do docente como colaborador (5horas) ultrapassa o permitido (4horas). Ressalte-se que a somatória das atividades perfaz o total de 41horas/semanais, ultrapassando as 40horas/semanais que deveria cumprir. O professor não realiza atividade de extensão.
- O docente SIAPE 1170661 cumpre o mínimo e máximo de horas no desempenho das atividades acadêmico-pedagógicas (atividades de ensino, pesquisa, e administrativas). Entretanto, a somatória de suas atividades perfaz 39 horas. Identificou-se a falta de preenchimento da carga horária de um projeto de pesquisa. O docente não realiza atividades de extensão.
- O docente SIAPE 2096219 cumpre o mínimo e máximo de horas no desempenho das atividades de ensino e administrativas. Entretanto, no que se refere à atividade de extensão, um projeto do docente como colaborador (5 horas) ultrapassa o permitido (4 horas). O docente perfaz às 40 horas semanais, mas não realiza atividade de pesquisa.
- O docente SIAPE 2029118 cumpre o mínimo de horas no desempenho das atividades acadêmico-pedagógicas (atividades de ensino, pesquisa, administrativas). O docente perfaz 40 horas semanais, contudo não realiza atividade de extensão.
- O docente SIAPE 1753207 ministra uma disciplina com 4 horas semanais. Em relação às demais atividades acadêmico-pedagógicas (pesquisa e administrativas) o docente cumpre mínimo e máximo de horas. O professor perfaz 40 horas semanais, entretanto, não realiza atividade de extensão.
- O docente SIAPE 2430509 cumpre o mínimo e máximo de horas no desempenho das atividades acadêmico-pedagógicas (atividades de ensino, pesquisa, administrativas). O docente perfaz as 40 horas semanais, entretanto, não realiza atividade de extensão.

Os PAID dos professores SIAPE 1855487, SIAPE 1820609, SIAPE 2300410, SIAPE 2062334, SIAPE 2233748, SIAPE 1108747 não foram encaminhados à Audint.

CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA

- O docente SIAPE 1467398 cumpre o mínimo e máximo de horas no desempenho das atividades ensino e administrativas. Contudo, o somatório perfaz o total de 50 horas/semanais,

ultrapassando as 40 horas/semanais que deveria cumprir. Ademais, o professor não realiza as atividades de pesquisa e nem extensão.

- O docente SIAPE 1935495 cumpre o mínimo e máximo de horas no desempenho das atividades de ensino, de pesquisa, extensão e administrativas. Contudo, a somatória perfaz o total de 71 horas/semanais, ultrapassando as 40 horas/semanais que deveria cumprir.

- O docente SIAPE 2266091 apresentou dois PAID para o mesmo semestre (2015/2) com informações diferentes. Em um PAID a docente perfaz o total de 36 horas, não realizando a atividade de pesquisa, mas cumpre o mínimo e máximo da carga horária nas demais atividades (ensino, extensão, administrativas). O outro PAID totaliza 40 horas, neste o professor incluiu duas orientações de TCC com 2 horas para cada um.

- O docente SIAPE 2270517 apresentou dois PAID para o mesmo semestre (2015/2) com informações diferentes. Em um PAID o docente perfaz o total de 34 horas semanais, não realizando extensão, mas cumpre o mínimo e máximo da carga horária nas demais atividades (ensino, pesquisa, administrativas). Em relação ao outro PAID totaliza 40 horas, pois incluiu duas orientações de TCC com 2 horas para cada um.

- O docente SIAPE 1015600 cumpre o mínimo e máximo de horas no desempenho das atividades acadêmico-pedagógicas (atividades de ensino, pesquisa, e administrativas). Todavia, o docente não desempenha as 40 horas semanais, pois a somatória de suas atividades de ensino, pesquisa e trabalhos administrativos perfaz o total de 20 horas. Além disso, o docente não realiza atividades de extensão.

- O docente SIAPE 2882787 cumpre o mínimo e máximo de horas no desempenho das atividades acadêmico-pedagógicas (atividades de ensino, pesquisa, e administrativas). O professor perfaz na somatória de suas atividades 40 horas semanais, todavia, não realiza atividades de extensão.

- O docente SIAPE 1991147 cumpre o mínimo e máximo de horas no desempenho das atividades acadêmico-pedagógicas (atividades de ensino, pesquisa, e administrativas). O professor perfaz a somatória de 40 horas semanais, todavia, não realiza atividades de extensão.

- O docente SIAPE 2361764 ministra uma disciplina com 4 horas semanais. O docente no módulo livre orienta cinco alunos com 1 hora para cada, quando o mínimo exigido é de 2 horas. Em relação às demais atividades acadêmico-pedagógicas (pesquisa e administrativas) o docente cumpre mínimo e máximo de horas, entretanto, não realiza atividades de extensão.

- O docente SIAPE 1170824 cumpre o mínimo e máximo de horas no desempenho das atividades acadêmico-pedagógicas (atividades de ensino, extensão e administrativas). O

professor perfaz a somatória de 40 horas semanais no desenvolvimento de suas atividades, ainda assim, não realiza trabalhos de pesquisa.

- O docente SIAPE 1170783 cumpre o mínimo e máximo de horas no desempenho das atividades de ensino e administrativas. Todavia, em relação ao módulo livre, o docente orienta dois alunos com 1 hora para cada, quando o mínimo exigido é de 2 horas. O professor perfaz a soma de 20 horas semanais com suas atividades, entretanto, não realiza atividades de extensão e pesquisa.

- O docente SIAPE 2206662 cumpre o mínimo e máximo de horas no desempenho das atividades acadêmico-pedagógicas (atividades de ensino, extensão e administrativas). Contudo, a somatória das atividades perfaz o total de 50horas/semanais, ultrapassando as 40horas que deveria cumprir. Ademais, o professor não realiza as atividades de pesquisa.

- O docente SIAPE 1170582 apresentou dois PAID para o mesmo semestre (2015/2) com informações diferentes. Em um PAID o docente perfaz o total de 42 horas, cumprindo o máximo e o mínimo das cargas horárias das atividades (ensino, extensão, pesquisa, administrativas). O outro PAID totaliza 40 horas, pois alterou a carga horária da orientação de alunos de pós-graduação e excluiu a participação como colaboradora no projeto de extensão.

- O docente SIAPE 1570252 não cumpre o mínimo de horas no desempenho da atividade de ensino, uma vez que ministra apenas duas disciplinas com 3 horas semanais (total de 6 horas), quando o mínimo exigido é de 8 horas. Idêntica falta ocorre em relação ao planejamento de aula. Em relação às demais atividades acadêmico-pedagógicas (pesquisa, extensão e administrativas) professor cumpre mínimo e máximo de horas, totalizando 40 horas/semanais.

- O docente SIAPE 1808516 cumpre o mínimo e máximo de horas no desempenho das atividades acadêmico-pedagógicas (atividades de ensino, pesquisa, e administrativas). Todavia, em relação à atividade de ensino identificou-se uma discrepância no preenchimento das cargas horárias no campo de aula de mestrado com campo do planejamento. Isso influencia na somatória das atividades, uma vez que não consegue identificar se o professor cumpriu ou não as 40 horas semanais. O docente não realiza atividades de extensão.

- O docente SIAPE 2120653 cumpre o mínimo e máximo de horas no desempenho das atividades acadêmico-pedagógicas (atividades de ensino, pesquisa, extensão, administrativas). O docente perfaz 40 horas semanais.

- O docente SIAPE 2266224 cumpre o mínimo e máximo de horas no desempenho das atividades acadêmico-pedagógicas (atividades de ensino, pesquisa, extensão, e administrativas). Contudo, a somatória perfaz o total de 44horas/semanais, ultrapassando as 40horas/semanais que deveria cumprir.

- O docente SIAPE 1659117 cumpre o mínimo e máximo de horas no desempenho das atividades acadêmico-pedagógicas (atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas). A professora perfaz as 40 horas semanais.
- O docente SIAPE 1121379. A professora apresentou dois PAID para o mesmo semestre (2015/2) com informações diferentes. Em um PAID a professora perfaz o total de 45 horas, cumprindo o mínimo e máximo exigido da carga horária nas atividades (ensino, pesquisa, extensão e administrativa). Outro PAID totaliza 40 horas, pois retirou a carga horária como coordenadora no projeto de pesquisa e excluiu a sua participação no projeto de extensão.
- O docente SIAPE 2031290 ministra uma disciplina com 4 horas semanais. O docente no módulo livre orienta cinco alunos com 1 hora para cada, quando o mínimo exigido é de 2 horas. Em relação às demais atividades acadêmico-pedagógicas (pesquisa, extensão e administrativas) a docente cumpre mínimo e máximo de horas. Entretanto, a somatória da carga horária perfaz o total de 45horas/semanais, ultrapassando as 40 horas/semanais que deveria cumprir.
- O docente SIAPE 1366577 apresentou dois PAID para o mesmo semestre (2015/2) com informações diferentes. Em um PAID o docente perfaz o total de 31 horas semanais, não realizando nem projeto de pesquisa e nem extensão. Em outro PAID, contempla 49 horas, que inclui projeto de pesquisa e supera o número de alunos permitidos para orientação de TCC.

CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

- O docente SIAPE 2268669 cumpre o mínimo e máximo de horas no desempenho atividades de ensino e administrativas. Todavia, o docente não desempenha 40 horas semanais, pois a somatória de suas atividades perfaz o total de 33 horas. Além disso, o professor não realiza atividades de pesquisa e extensão.
- O docente SIAPE 1717999 cumpre o mínimo e máximo de horas no desempenho atividades de ensino e administrativas. Todavia, o docente não desempenha 40 horas semanais, pois a somatória de suas atividades perfaz o total de 17 horas. Além disso, o professor não realiza atividades de pesquisa e extensão.
- O docente SIAPE 1509056 cumpre o mínimo e máximo de horas no desempenho das atividades acadêmico-pedagógicas (atividades de ensino, pesquisa e administrativas). O docente perfaz as 40 horas semanais, entretanto, não realiza atividade de extensão.
- O docente SIAPE 1372333 cumpre o mínimo e máximo de horas no desempenho das atividades acadêmico-pedagógicas (atividades de ensino, pesquisa, extensão, e administrativas), com exceção de orientação de TCC, pois destina 1 hora, quando o mínimo exigido são 2 horas

para cada orientando. A somatória perfaz o total de 75 horas/semanais, ultrapassando as 40 horas/semanais que deveria cumprir.

- O docente SIAPE 1808290 cumpre o mínimo e máximo de horas no desempenho das atividades acadêmico-pedagógicas (atividades de ensino, pesquisa, e administrativas), com exceção de orientação de TCC, pois destina 1 hora, quando o mínimo exigido são 2 horas para cada orientando. Ademais, a professora incluiu um projeto de pesquisa que já estava vencido. Mesmo subtraindo a carga horária do projeto de pesquisa vencido, a somatória perfaz o total de 47 horas/semanais, ultrapassando as 40 horas/semanais que deveria cumprir. Ressaltamos que o PAID não foi assinado pelo coordenador (a) do curso.

- O docente SIAPE 2266293 cumpre o mínimo e máximo de horas no desempenho das atividades acadêmico-pedagógicas (ensino, extensão e administrativas). Todavia, a professora não desempenha 40 horas semanais, pois a somatória de suas atividades perfaz o total de 19 horas. Além disso, a docente não desenvolve atividades de pesquisa.

- O docente SIAPE 2316282 cumpre o mínimo e máximo de horas no desempenho das atividades de ensino, pesquisa e administrativas. Todavia, a professora não desempenha 40 horas semanais, pois a somatória de suas atividades perfaz o total de 34 horas. A docente não realiza atividades de extensão.

- O docente SIAPE 1216372 cumpre o mínimo e máximo de horas no desempenho das atividades acadêmico-pedagógicas (atividades de ensino, pesquisa, e administrativas), com exceção de orientação de TCC, pois destina 1 hora, quando o mínimo exigido são 2 horas para cada orientando. Ademais, o professor incluiu três projetos de pesquisa que já estava vencido e um sem registro. Mesmo subtraindo a carga horária do projeto de pesquisa vencido, a somatória contempla o total de 37,5 horas/semanais.

- O docente SIAPE 1509055 cumpre o mínimo e máximo de horas no desempenho das atividades acadêmico-pedagógicas (atividades de ensino, extensão e administrativas), com exceção de orientação de TCC, pois destina 1 hora, quando o mínimo exigido são 2 horas para cada orientando. Ademais, o docente incluiu a carga horária para o projeto de pesquisa de 08 horas, no entanto, há uma anotação no registro de 02 horas apenas. Essa discrepância entre as cargas horárias dificultou o cômputo, uma vez que impossibilitou somar todas as horas destinadas ao projeto de pesquisa.

- O docente SIAPE 2032597 cumpre o mínimo e máximo de horas no desempenho das atividades acadêmico-pedagógicas de ensino e administrativas. Todavia, não se pôde fazer o cômputo total da carga horária, uma vez que a professora incluiu no PAID um projeto de pesquisa que segundo uma anotação no próprio documento não há registro. Há inclusão no módulo livre

de atividades complementares com carga horária de 4 horas para cada orientado, uma vez que o máximo permitido é 1 hora. Essa discrepância entre as cargas horárias dificultou o cômputo, impossibilitando somar as horas destinadas ao projeto de pesquisa.

- O docente SIAPE 2104338 não cumpre o mínimo de horas no desempenho das atividades de ensino, pois ministra uma aula de 4 horas semanais. Outrossim, no campo destinado a pesquisa há uma anotação sobre a carga horária de um projeto que está registrado com 04 horas e não com 6 horas, segundo o professor informou. Essa discrepância entre as cargas horária dificultou o cômputo, impossibilitando somar as horas destinadas ao projeto de pesquisa. Ressaltamos que o PAID não foi assinado pelo coordenador (a) do curso.

- O docente SIAPE 1212482 cumpre o mínimo e máximo de horas no desempenho das atividades de ensino e administrativas. Todavia, o docente não desempenha 40 horas semanais, pois a somatória de suas atividades totaliza 25 horas.

- O docente SIAPE 1885934 cumpre o mínimo e máximo de horas no desempenho atividades de ensino e administrativas. Todavia, no campo ao módulo livre a docente orienta mais de cinco alunos no TCC e estágio, o que ultrapassa a carga horária permitida. Além disso, a professora inseriu um projeto que segundo anotação no próprio documento está com prazo vencido. Mesmo subtraindo a carga horária do projeto de pesquisa vencido, a somatória perfaz o total de 68horas/semanais, ultrapassando as 40 horas/semanais permitidas.

- O docente SIAPE 1372448 ultrapassa o máximo permitido para atividades de ensino (16 horas), uma vez que possui também projeto de pesquisa e, portanto só poderia ministrar 12 horas. Para as demais atividades cumprem o máximo e o mínimo permitido, entretanto, a somatória das cargas horárias ultrapassa 40 horas/semanais permitidas.

- O docente SIAPE 1017306 cumpre o mínimo e máximo de horas nas atividades de ensino e administrativas. Contudo, em relação ao módulo livre, o docente orienta mais alunos do que o permitido. Outrossim, o docente inclui um projeto de pesquisa que não foi encontrado registro. A somatória da carga perfaz 39 horas.

- O docente SIAPE 2898448, cumpre o mínimo de horas no desempenho das atividades acadêmico-pedagógicas (ensino, extensão e administrativas). Todavia, o docente ultrapassa 40 horas semanais permitidas, pois a somatória de suas atividades perfaz o total de 62 horas. Além disso, a docente inclui um projeto de pesquisa que não está cadastrado.

Houve a solicitação desses documentos conforme memorando Eletrônico nº 12/2016 AUDINT. Ademais, para corroborar, houve a reiteração do pedido dos documentos, consoante com o memorando Eletrônico nº 31/2016 – AUDINT. A coordenação do Curso respondeu que já havia encaminhado a esta Unidade, no dia 18 de abril/2016, através do Memorando Eletrônico n.

22/2016 – CCBL, Nº do Protocolo: 23125.011951/201679, todavia, não localizamos os PAID e nem os registros de projetos de pesquisas.

Posteriormente, por solicitação informal (via telefônica), alguns PAID foram entregues diretamente pela COEG à Audint, faltando os PAID dos seguintes docentes: SIAPE 1170911, SIAPE 1831684, SIAPE 1146658, SIAPE 3241607, SIAPE 2176126. Todos os professores segundo o mapa de ofertas estariam ministrando disciplina no curso em análise no semestre 2015.2.

Consequência:

A ausência do PAID, a duplicidade dos mesmos, a inclusão de projetos de pesquisas e extensão que não possuem cadastro ou que estão vencidos, além do preenchimento incompleto dificultam o cômputo da carga horária das atividades dos professores, bem como o acompanhamento das atividades acadêmicas e administrativas. Ademais, o exercício de uma carga horária superior ao permitido poderá ensejar na responsabilidade da Universidade perante aos órgãos de Controle do Trabalho.

A falta de controle interno administrativo (IN-SFC-MF 01, de 06/04/2001) do PAID dificultou os trabalhos da auditoria, uma vez que a Pró-Reitoria de Graduação não encaminhou a documentação completa. À priori não há justificativa para o não envio da documentação solicitada, considerando que a Resolução nº 09 – CONSU/UNIFAP, de 29/04/2002 dispõe que o prazo para a entrega do PAID, pelo professor, à Coordenação do curso é de até 7 dias após o início do período letivo).

A resolução em comento, em seu artigo 9º dispõe que: “a validação do PAID será processada diretamente no Sistema Acadêmico, devendo ocorrer de forma articulada entre a coordenação de curso e o respectivo departamento, além da PROPESPG, PROEAC e PROGRAD, em seus órgãos vinculados...”. Rege ainda o mesmo dispositivo que a homologação do PAID, em última instância, caberá aos departamentos acadêmicos. Quando se tratar do PAID do Diretor de Departamento Acadêmico, a homologação caberá à COEG.

Manifestação da Unidade:

A Audint enviou o relatório preliminar às Coordenações dos cursos auditados, bem como à PROGRAD, mas apenas as coordenações se manifestaram sobre este item:

CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA

Memorando Eletrônico N° 66/2016 – CCFIS: segundo esse documento, “em relação ao PAID do professor Robert Saraiva e Paulo Roberto Soledade ele ficou por equívoco, na pasta do Professor desta coordenação, conseqüentemente por este erro, pensávamos que o mesmo já tinha sido enviado”.

Não houve manifestação sobre o PAID com carga horária menor que 40 horas/semanais.

CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA

Memorando Eletrônico N° 110/2016 – CCHL:

Alguns PAID se encontravam com duplicidade devido a uma solicitação da COEG, através de memorando, de que os problemas detectados nos mesmos fossem corrigidos, principalmente a questão da carga horária quando excedia às 40h. Alguns professores corrigiram e no momento de enviar os PAID acabamos encaminhando os dois por engano. Outros professores se recusaram a fazer a correção. Não podemos impedir que os professores registrem todas as atividades em que estão envolvidos.

CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

- Docente SIAPE 1824695.

O docente é membro da Câmara de Administração e Planejamento nessa nova composição do CONSU para o biênio 2016/2017. Já sobre a atuação enquanto pesquisador, o docente ressalta que possui orientação de iniciação científica ainda vigente esse semestre (1/2016), orientação essa que está vinculada à bolsa PIBIC.

- Docente SIAPE 1249443.

“A Docente tomou posse no início do semestre 02/2015, justificando sua carga horária abaixo de 40h, entretanto e cumprindo carga horária de 40h semanais para o período 1/2016”.

- Docente SIAPE 2028862.

“A orientação de estágio que foi informado no PAID é de estágio obrigatório, ressalta-se que mesmo que fosse não-obrigatório o aluno poderia transformá-lo em obrigatório”.

- Docente SIAPE 1753267.

Quanto ao primeiro item relativo à carga horária de 2h no módulo livre, o docente preencheu sem atentar a nova Resolução 020/2015 do PAID, recém aprovada pelo CONSU naquele período. Por muitos docentes estarem transitando num período de adaptação ao conhecimento desta resolução, a carga horária acabou passando despercebida. Quanto a questão da carga horária de extensão, esteve se dedicando mais às atividades de pesquisa e orientação de

alunos e não direcionou seu tempo e atenção na participação ou coordenação de atividades de extensão.

- Docente SIAPE 1190527.

De fato, há discrepância entre o número de aulas semanais para as duas disciplinas pontuadas, com as horas de preparação. Houve um erro de preenchimento, para menos, em colocar 2h semanais para cada uma das disciplinas, o que deveria ser de 4h por disciplina, pois as mesmas são de 60h. Assim, iguala-se a carga horária de ensino com a de preparação. As duas disciplinas foram ministradas, observar diários no SIGU. Quanto a não realizar atividade de extensão, é normatizado na resolução 020/2015 a possibilidade da carga horária dessa atividade ir para pesquisa. Assim, adequando a carga horária de pesquisa de 4h por projeto e acrescentando as 4 horas de aulas no ensino que faltavam, têm-se 20 horas de ensino (contando com 4 horas de 2 TCCs) e 10 horas de pesquisa (contando com duas horas de IC). Com a atividade administrativa somando 10 h, totaliza-se 40 h semanais.

- Docente SIAPE 1170661.

Não foi acrescentada a carga horária do projeto, uma vez que o processo de institucionalização ainda estava tramitando. Foi informado no PAID porque já estava em fase de execução. A intenção era solicitar a devolução do PAID, assim que o projeto fosse institucionalizado, para acrescentar a referida carga horária e fazer o ajuste das demais atividades para adequar à carga horária de 40h semanais. Por um lapso do próprio professor, essa devolução não foi solicitada, entretanto o professor continuou com a execução do projeto, no semestre em questão, o que o fez cumprir com sua carga horária regimental. De acordo com decisão do CONSU, emanada na Resolução 020/2015, o professor que cumprir 20h de atividades de pesquisa fica desobrigado das atividades de extensão, o que ocorreu no semestre em análise.

- Docente SIAPE 2096219.

“O motivo pelo qual foi colocado 5 h como colaborador foi pela desatenção à nova Resolução do PAID”.

Os PAID dos professores SIAPE 1855487, 1820609, 2300410, 2062334, 2233748, 1108747 não foram encaminhados à Audint. São professores de outros colegiados que ministram disciplinas para o curso de Engenharia Elétrica, portanto o controle de seus PAID não são feitas pela Coordenação de Engenharia Elétrica e sim pelos seus Colegiados e Departamento.

CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Memorando Eletrônico nº 69/2016 – CCCBL:

Com relação ao PAID, informamos que os Professores SIAPE 1170911, 1831684, 1146658, 3241607, 2176126 listados de acordo com Relatório de Auditoria 2016004 não fazem parte deste Colegiado de Curso. Ressaltamos ainda que o Professor SIAPE 2104338 não faz parte deste Colegiado de Curso (de acordo com ATA de reunião de Colegiado realizada no dia 22/01/2016) e que o Professor SIAPE 2266293 foi professor substituto do Curso de Ciências Biológicas, conforme Edital nº. 003/2015. Informamos ainda, que todas as medidas para entrega do PAID estão sendo tomadas para evitar dificuldades no cômputo da carga horária das atividades dos professores, bem como o acompanhamento das atividades acadêmicas de pesquisa/extensão e administrativas.

Recomendações:

- 1) Os coordenadores dos cursos, os departamentos, a Coeg e a Prograd deverão analisar os PAID, considerando os seguintes pontos:
 - a compatibilidade do registro da carga horária dos professores com o seu regime de trabalho (Artigo 20 da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012- Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal), contemplando carga horária mínima e máxima para cada atividade de forma que atenda o disposto no Apêndice B, do Anexo da Resolução 20/2015 – CONSU/UNIFAP e Resolução 06/2016-CONSU/UNIFAP.
 - a entrega dos PAID no prazo definido no artigo 1º, parágrafo 1º e 2º da Resolução 20/2015 – CONSU/UNIFAP.
 - a criação de controle interno administrativo para acompanhamento dos PAID.
 - a verificação de cumprimento de pelo menos 20 horas nas atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão, planejamento, avaliação e orientação de estudantes, por professores em tempo integral (artigo 69 do Decreto 5773 de maio de 2006 e Portaria normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 – MEC).

Prazo para recomendações: Imediato

5.1.3 Plano de Ensino e Mapa de ofertas de disciplinas

Constatação:

- a) Ausência de Plano de Ensino de docentes.
- b) Discrepâncias entre as disciplinas constantes no Plano de Ensino de professores e no mapa de ofertas.
- c) Ausência de controle interno administrativo (IN-SFC-MF 01, de 06/04/2001).
- d) Docentes sem ministrar aulas no semestre de 2015.2 em dissonância com o Art. 57 da LDB (Lei nº 9.394/1996), a qual prescreve: “Nas instituições públicas de educação superior, o

professor ficará obrigado ao mínimo de oito horas semanais de aulas” e a Resolução 020/2015-CONSU/UNIFAP.

Causa:

CURSOS LICENCIATURA EM FÍSICA

Não há Plano de Ensino do docente SIAPE 1734937, que segundo o PAID, ministraria a disciplina Física Estatística, na turma 2012, Eletromagnetismo Clássico I, na turma 2013, Mecânica Clássica II, na turma 2012. Também, não consta o plano da Professora SIAPE 1012462, responsável pela disciplina Didática Geral, na turma 2015 e Tópicos em Educação, na turma 2013. Os demais professores apresentaram Plano de Ensino.

Cumprе ressaltar que a ausência do mapa de ofertas (2015.2) e da relação de professores do curso impossibilitou a identificação dos professores que estariam ministrando aulas ou não, naquele semestre e, consequentemente, deveriam apresentar o PAID e o Plano de Ensino. Assim, solicitou-se o mapa de ofertas conforme memorando Eletrônico nº 12/2016 AUDINT, mas não houve atendimento. A solicitação foi reiterada, consoante com o memorando Eletrônico nº 31/2016 – AUDINT, porém, novamente, não houve atendimento.

CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

No mapa de ofertas de disciplinas do curso, o Professor SIAPE 2062334 ministraria a disciplina Administração e Organização de Empresas de Engenharia, na turma 2011, e o docente SIAPE 1108747, a disciplina Programação Estruturada de Dados. Todavia, não constam os Planos de Ensino desses professores. No mesmo mapa, a disciplina Fenômenos de Transporte seria ministrada na turma de 2013 pelo docente SIAPE 1108747, entretanto, consta essa disciplina no Plano de Ensino do Professor SIAPE 2233748. Os planos de Ensino dos demais docentes do curso foram apresentados e estão regulares.

CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA

Todos os professores apresentaram Plano de Ensino.

CURSO DE LICENCIATURA CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Segue abaixo a relação de professores com a correspondente disciplina (segundo mapa de Ofertas) que não apresentaram o Plano de Ensino.

PROFESSOR	DISCIPLINA
SIAPE 1831684	Biogeografia
SIAPE 1509056	Oceanografia E Limnologia
SIAPE 1146658	Direito Ambiental
SIAPE 2266293	Bioquímica II
SIAPE 3241607	Geologia Básica
SIAPE 2176126	Estrutura e Funcionamento Do Ensino
SIAPE 1216372	Bioestatística
SIAPE 2104338	Práticas Integradas em Ciências Biológicas (há no PAID do professor, contudo essa disciplina não consta no mapa de ofertas do semestre do curso).

O docente SIAPE 1717999 apresentou no Plano de Ensino e no PAID, para o semestre de 2015.2, turma 2014, que ministraria a disciplina Educação Ambiental, entretanto, no mapa de ofertas essa disciplina consta que seria ministrada pelo docente SIAPE 1885934. Idêntica situação ocorreu com o docente SIAPE 2268669 que apresentou no Plano de Ensino e no PAID, para semestre de 2015.2, turma 2014, que ministraria a disciplina Genética Geral, todavia, no mapa de ofertas essa disciplina seria ministrada pela docente SIAPE 1808290, inclusive consta também no Plano de Ensino da mesma.

Apesar de constar na Relação dos docentes do Curso, os Professores SIAPE 1586732 e 1321961 não apresentaram PAID, Plano de Ensino e nem possuem disciplina a serem ministradas no semestre 2015.2. Ademais, não há portaria de afastamento desses docentes.

O docente SIAPE 2104338, segundo seu PAID, ministraria a disciplina de Práticas Integradas em Ciências Ambientais, na turma 2015, com carga de 4 horas/semanais. Entretanto, essa disciplina não consta no mapa de ofertas (2015.2), e nem o nome do professor na relação de professores do curso.

A professora SIAPE 1886613 está afastada para cursar o Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Zoologia na Universidade Federal do Pará - UFPA, no período de 02 de Dezembro de 2015 a 01 de Dezembro de 2016, conforme Portaria 0028/2016, e por tal motivo, não possui PAID, plano de ensino e nem consta no mapa de ofertas de disciplina.

Consequência:

- O atraso ou falta da entrega do Plano de Ensino impede o acompanhamento, pelos discentes e Coordenação do curso, do conteúdo programático, das metodologias, das referências, dentre outros;

- A inconsistência entre o Plano de Ensino e o mapa de ofertas de disciplinas impossibilita identificar o professor responsável por ministrar determinado conteúdo, uma vez que há registro de dois planos de ensino de docentes diferentes para a mesma disciplina.

Manifestação da Unidade:

CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA

Por meio do Memorando Eletrônico Nº 66/2016 – CCFIS a coordenação de curso informa que os planos de ensino foram apresentados no dia 04/05/2016, por ocasião da solicitação da Audint.

CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Por meio do Memorando Eletrônico nº 41/2016 – CCEELET, a Coordenação se manifestou:

Os Planos de Ensino dos Professores SIAPE 2062334 e 1108747 não foram entregues para a Auditoria, pois estes docentes pertencem a outros colegiados, mesmo que a Coordenação de Engenharia Elétrica tenha feito solicitação para entrega de seus planos de ensino à coordenação que são lotados e aos próprios docentes, não fomos atendidos. E que, primeiramente, a Coordenação do Curso de Licenciatura em Química indicou o docente SIAPE 1108747 para ministrar a disciplina Fenômenos de Transporte, por isto consta o nome deste no mapa de ofertas, posteriormente houve uma solicitação da Coordenação de Química para alterar o docente desta disciplina e, portanto o docente SIAPE 2233748 assumiu a disciplina, por isso o Plano de Ensino desta disciplina é do Professor 2233748.

CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA

Não houve manifestação da Coordenação do curso, pois não houve constatações nos Planos de Ensino.

CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Segundo a manifestação contida no Memorando Eletrônico nº 69/2016 – CCCBL:

Informamos que os Planos de Ensino são solicitados aos professores deste Colegiado de acordo com Resolução 020/2015. O Professor SIAPE 2104338 não faz parte deste Colegiado e que segundo seu PAID, a disciplina de Práticas Integradas em Ciências Ambientais, na turma 2015, com carga de 4 horas/semanais faz parte do Colegiado de Ciências Ambientais. Os docentes do Curso, os Professores SIAPE 1586732 e 1321961 não apresentaram PAID, Plano de Ensino e nem possuem disciplina a serem ministradas no semestre 2015.2, pois o Professor SIAPE 1586732, de acordo com Portaria nº. 1239/2014 estava afastado para cursar Pós-Doutorado em Química Medicinal Computacional pelo CPDI - Centro de Pesquisas em Doenças Inflamatórias na

Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo; a Professora SIAPE 1321961 para acompanhamento de cônjuge (Processo nº. 23125.004781/2015-95).

Análise da Manifestação:

CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA

Não houve manifestação sobre a ausência dos planos de ensino de professores apontados nas constatações.

CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Verificou-se, que apesar esclarecido alguns pontos das constatações, ainda faltou manifestação da Coordenação do Curso acerca das discrepâncias existentes, conforme assinalado acima, entre o Mapa de Ofertas e Plano de Ensino dos professores: SIAPE 1717999, 1885934, 2268669 e 1808290.

Em relação à manifestação do curso de Engenharia Elétrica vale comentários apenas acerca da ausência do plano de ensino que deveriam ter sido entregues pelos professores SIAPE 2062334 e 1108747 no semestre em análise. A coordenação informou que solicitou os referidos planos, mas não obteve êxito, porém, a coordenação deveria ter exigido os planos em instâncias superiores, tendo em vista que esses docentes estavam ministrando disciplinas no curso e em atenção ao que prevê o Art 148 do Regimento Geral da Unifap.

Recomendações:

- a) As Coordenações dos Cursos deverão solicitar os planos de ensino dos professores em atenção ao Art. 148 do Regimento Geral da Unifap.
- b) Os mapas de oferta de disciplinas deverão estar sintonizados com a previsão do curso para o semestre, no que concerne à definição de docentes para as disciplinas e respectivos conteúdos.
- c) Criar controle interno administrativo para acompanhamento da execução dos planos de ensino e mapas de ofertas.

Prazo para recomendações: Imediato.

5.2 EXTENSÃO E PESQUISA

Nesse item foram analisadas as cargas horárias informadas pelos professores, nos PAID, designadas para projetos de extensão e pesquisa. Em seguida, verificou-se junto à PROEAC e PROPESG, unidades responsáveis por gerenciar os projetos de extensão e pesquisa se os

projetos informados estão registrados. Considerou-se como horas comprovadas, aquelas que foram citadas em PAID e que coincidem com os projetos registrados nas Pró-Reitorias.

5.2.1 EXTENSÃO

Nesse item foram analisadas as cargas horárias informadas pelos professores, nos PAID, designadas para projetos de pesquisa e extensão. Em seguida, verificou-se junto à PROEAC se os projetos informados estavam devidamente registrados.

Constatações:

- a) Ausência de relatórios de execução de projetos de extensão desenvolvidos por docentes na coordenação do curso e PROEAC.
- b) Inexistência de avaliação de desempenho de docentes em atividades de extensão
- c) Projetos de extensão constantes em PAID sem cadastramento na PROEAC.
- c) A fragilidade de controle interno administrativo (IN-SFC-MF 01/2001) na PROEAC.

Causas:

CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA

Foram informados pelos professores, no PAID, os seguintes projetos:

DOCENTE	PROJETO DE EXTENSÃO
SIAPE 1012462	A relação pedagógica professor-aluno: Estratégias e soluções para o ensino de física
SIAPE 1582208	Elaboração de texto sobre mecânica quântica para curso de graduação

Segundo a PROEAC (Memorando Eletrônico nº 22/2016 DEX), os projetos supracitados não estão registrados. Há um documento na pasta do curso que assinala o cadastramento de apenas um projeto de extensão intitulado “A integração teoria-prática em física: uma proposta metodológica para o ensino”, sendo que não corresponde aos apresentados pelos professores descritos e nem como cadastrado pela PROEAC.

CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Consta na pasta do curso, um documento que assinala o cadastro de projetos de extensão dos Professores SIAPE 2096219 e 2093645. No entanto, segundo informação (Memorando

Eletrônico nº 22/2016 DEX) da PROEAC, nenhum dos professores do curso possuem projetos cadastrados.

CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA

Projetos informados em PAID

DOCENTE	PROJETO DE EXTENSÃO
SIAPE 1570252	Chile: Culturas e História Hispano-Americanas em Língua espanhola- Fase 2
SIAPE 2031290	Políticas Afirmativas na UNIFAP: Criação e Implementação do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros
SIAPE 1659117	Proteção Tutelar e integração dos Índios a Sociedade Nacional
SIAPE 1935495	Nas ondas da História
SIAPE 2120653	Memória vai a escola: a formação de professores e o ensino da ditadura militar nas escolas
SIAPE 1121379	Instituição da RPPN SEISAN
SIAPE 1170582	Instituição da RPPN SEISAN (Pedra Branca do Amapari)

Os projetos supracitados relacionados não constam como cadastrados segundo a relação apresentada pela PROEAC.

Relação de projetos cadastrados Na PROEAC:

Título do projeto	Coordenador	Data de início	Colaboradores	Carga horária do coordenador e colaborador
II Encontro de Discentes de História	SIAPE 2266224	22/02/2016 a 24/02/2016	SIAPE 2882787 SIAPE 1991147 SIAPE 1170582 SIAPE 1808516 SIAPE 2120653 SIAPE 2266091	1h
História, Memória e Cidades: Um Inventário dos Lugares de Memória na Cidade de Macapá	SIAPE 1170824	04/01/2016 a 04/01/2017	SIAPE 1170582 SIAPE 2206662 SIAPE 2120653 SIAPE 3356167	4h
II Jornada Internacional de Estudos De História da Amazônia	SIAPE 2882787	29/02/2016 a 01/02/2017	SIAPE 1991147 SIAPE 2361764 SIAPE 1170582 SIAPE 1170824 SIAPE 1121379 SIAPE 2266224 SIAPE 1808516	4h

Cultura E Diversidade: Cinema Debate	SIAPE 2120653	01/11/2015 a 30/09/2016	SIAPE 2031282 SIAPE 1659117	4h
Cine Clio: O Cinema Como Experiência Crítica do Conhecimento Histórico	SIAPE 1170824	04/01/2016 a 30/12/2016	SIAPE 1170582 SIAPE 2120653 SIAPE 3356167	4h

CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Projetos informados em PAID

DOCENTE	PROJETO DE EXTENSÃO
SIAPE 1885934	Potencial econômico e uso sustentável de espécies da Mara do Sussurro, Macapá-AP
SIAPE 2266293	Nivelamento de Química e Bioquímica
SIAPE 2898448	Momento biológico
SIAPE 1017306	Prevenção de doenças parasitárias junto à comunidades quilombolas da região da pedreira
SIAPE 2032597	Momento biológico
SIAPE 2104338	Análise: Introdução ao uso de softwares livres para preparação e análise de dados
SIAPE 2316282	Promoção e recuperação da saúde nas comunidades

Os projetos acima citados não possuem cadastros, na PROEAC, segundo a informação enviada por meio do Memorando Eletrônico nº 22/2016 DEX. No mesmo informativo, a Pró-Reitoria elenca apenas professores que possuem projetos cadastrados, quais sejam: SIAPE 2269488 (com 4 horas de dedicação) e SIAPE 1586732 (com 2 horas de dedicação) como colaboradores no projeto Olimpíadas de Química. Ademais, o professor SIAPE 2269488 (com 4 horas de dedicação) está cadastrado como colaborador no projeto “Livro: redações e orientações para concursos públicos de professor do magistério superior na área química”.

Ressalte-se que há um documento na pasta do curso, denominado Termo de Registro de Atividade de Extensão, em que constam dois projetos cadastrados, intitulados como “Curso de Formação de Guardas de Parques” e “II Feira de Ciências: Ciência para Todos”, sendo que

nenhum desses corresponde com os apresentados pelos professores em seus PAID e nem na relação enviada pela PROEAC.

Consequências:

- A não promoção das atividades de extensão compromete um dos pilares da instituição, uma vez que, são componentes para o desenvolvimento da formação acadêmica (art. 3º do Regimento Interno da Unifap).
- A ausência de controle por parte das unidades envolvidas pode ocasionar fragilidade no cômputo do período dos projetos, bem como na computação de horas dedicadas sem que de fato elas estejam sendo realizadas.

Manifestação da Unidade:

CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA

Não houve manifestação.

CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Consta na pasta do curso, um documento que assinala o cadastro de projetos de extensão dos Professores SIAPE 2096219 e 2093645. No entanto, segundo informação (Memorando Eletrônico nº 22/2016 DEX) da PROEAC, nenhum dos professores do curso possuem projetos cadastrados.

Justificativa: A partir do exposto pelo relatório da Auditoria Interna, os docentes SIAPE 2096219 e 2093645 entraram em contato com a PROEAC para esclarecimentos foi informado a esta Coordenação que houve um erro por parte da PROEAC, que está sendo resolvido.

CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA

Projetos registrados no DEX

DOCENTE	PROJETO	OBSERVAÇÃO
SIAPE 1570252	Chile: Culturas e História Hispano-Americanas em Língua espanhola- Fase 2	Foi registrado no DEX sob o no. 026/2015, processo no. 23125.001968/2015-37
SIAPE 2031290	Políticas Afirmativas na UNIFAP: Criação e Implementação do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros	Foi registrado no DEX sob o no. 028/2015, processo no. 23125.001245/2015-38

SIAPE 2120653	Memória vai a escola: a formação de professores e o ensino da ditadura militar nas escolas	Foi registrado no DEX sob o número 064/2014, no. Do processo 23125.002484/2014
SIAPE 1935495	Nas ondas da História	Registrado no DEX sob o no. 012/2015, no. do processo 23125.000440/2015-41
SIAPE1659117	Proteção Tutelar e integração dos Índios a Sociedade Nacional	É projeto de pesquisa do processo 23125.003942/2014-42, conforme está descrito no PAID. Período de vigência: 24 meses, janeiro de 2015 até janeiro de 2017. O processo deve estar arquivado no Departamento de Pesquisa.
SIAPE 1121379 e 1170582 (colaboradoras. Coordenadora SIAPE 2206642).	Instituição da RPPN SEISAN	Registrado no DEX sob o número 092/2014, processo no. 23125.002180/2014-67

Análise da manifestação:

Em relação aos cursos de licenciatura em Física e licenciatura em Ciências Biológicas não houve manifestação sobre a ausência de cadastro de projeto de extensão constante no PAID dos docentes do curso. Em relação ao curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica e Licenciatura em História, foi manifestado pela coordenação do curso que o erro foi por parte da PROEAC, a qual é responsável pelo registro dos projetos de extensão através do DEX, conforme dispõe o regimento interno da Instituição.

Recomendação:

- a) As coordenações de cursos deverão solicitar dos docentes envolvidos em projetos de extensão, os relatórios comprobatórios da execução (Art 14, §1º, da Resolução 09/2006 – CONSU/Unifap).
- b) As Coordenações dos cursos devem realizar a avaliação de desempenho dos docentes em atividades de extensão, conforme Art. 184 do Regimento Geral da Unifap.
- c) As coordenações de cursos deverão verificar se os projetos de extensão informados nos PAID possuem registro na PROEAC (Artigo 8º, § 3º da Resolução 20 - CONSU/UNIFAP, de 13 de agosto de 2015).
- d) A PROEAC deverá manter o cadastro de projetos de extensão atualizado e realizar o acompanhamento da execução, conforme dispõe o Art 57 do Regimento Geral da Unifap, regulamentado pelo Art. 11, da Resolução 09/2006 – CONSU/Unifap.

Prazo para recomendações: Imediato

5.2.2 PESQUISA

Os projetos de pesquisas foram analisados de acordo com o registro disponibilizado no site da Unifap, <http://www2.unifap.br/dpq/registro-de-pesquisas/>.

Constatações:

- a) Ausência da avaliação de desempenho do docente nas atividades de pesquisa (art.184 do Regimento Interno da Unifap);
- b) Projetos de pesquisa constantes em PAID sem cadastramento na PROPESPG.

CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA

Projetos informados em PAID	
DOCENTE	PROJETO DE PESQUISA
SIAPE 1734937	“Estudo do efeito de tamanho e geometria em supercondutores”
SIAPE 1734962	“Estudo teórico dos métodos para modelamento de estruturas moleculares” e “Análise estrutural de moléculas por espectrometria de infravermelho por transformada de Fourier”
SIAPE 1582208	“modelos clássicos e quânticos não padrões em física teórica e aplicada”

Os projetos mencionados acima não possuem cadastro segundo informações da PROPESPG.

CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

No campo relativo à pesquisa, no PAID do Profº Alaan Ubaiara Brito, consta o projeto intitulado “Conhecendo a propriedade intelectual do Amapá”, porém não consta registrado na PROPESPG.

CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA

Projetos informados em PAID	
DOCENTE	PROJETO DE PESQUISA
SIAPE 1121379	Projeto Memorial Institucional
SIAPE 2270517	Projeto Memorial Institucional
SIAPE 2031290	Programa Diagnóstico e Prospeção Arqueológica Intensiva no <i>Campus</i> Universitário da Universidade Federal do Amapá
SIAPE 2882787	Trabalhadores, poder e redes sociabilidade na Amazônia(Séculos XIX e XX)

SIAPE 1015600	Sem título. Linha de pesquisa: patrimônio cultural, histórico, Natural e Imaterial
SIAPE 2266224	Trabalhadores, poder e redes sociabilidade na Amazônia(Séculos XIX e XX)
SIAPE 1366577	Documentos do Grão Pará 1800-1850
SIAPE 1170582	Memória Institucional do Ministério Público do Amapá e a Prática Históriográfica

Os projetos supracitados não possuem cadastro segundo informações da PROPESPG.

CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Projetos informados em PAID

DOCENTE	PROJETO DE PESQUISA
SIAPE 1509056	Comparação entre as qualidades de ambientes aquáticos de água doce, preservado e com impactos antropológicas
SIAPE 2898448	Avaliação de potencial atividade cicatrizante de fitoextrato.
SIAPE 1216372	-Qualidade da água e perfil limnológico do Rio Pedreira, Macapá-AP como subsídio de gestão da bacia hidrográfica – Projeto vencido em 24/10/2013; -Qualidade da água do rio Araguari (Ferreira Gomes-AP), através da detecção de vírus entéricos por multiplicação genômica – Projeto vencido em Setembro/2014.
SIAPE 2032597	Estudo da ação anti-inflamatória nanoemulsão a base de óleo essencial <i>romarinus officinalis L.</i>
SIAPE 1017306	Composição e Sucessão de espécies de inseto de importância forense em carcaças de <i>Suss crofa linneu.</i>
SIAPE 1885934	Caracterização taxonômica de espécies potenciais de um fragmento florestal no campus Marco Zero da UNIFAP, Macapá-AP – Projeto vencido em dezembro de 2014
SIAPE 1808290	-Identificação de Haplótipos do Gene da Blogina-b em pessoas com anemia falciforme do Estado do Amapá – Projeto vencido em março de 2015. -Qualidade da Agua doRio Araguari (Ferreira Gomes-AP), através da detecção de vírus entéricos por multiplicação genômica - Projeto vencido em setembro de 2014.

Os projetos supracitados não possuem cadastro ou estão vencidos (conforme negrito acima).

Consequências:

- A não promoção das atividades de pesquisa compromete um dos pilares da instituição, uma vez que, são componentes para o desenvolvimento da formação acadêmica (art. 3º do Regimento Interno da Unifap).
- A falta de controle por parte das Unidades pode ocasionar fragilidade no cômputo do período dos projetos, bem como na computação de horas dedicadas sem que de fato elas estejam sendo realizadas.

Manifestação da unidade:**CURSO LICENCIATURA EM HISTÓRIA**

Com relação aos projetos de pesquisa, abaixo relacionados, que não apresentam registro no Departamento de Pesquisa destacamos que:

- 1- O projeto Memória Institucional faz parte de um termo de cooperação técnico-científica entre o Ministério Público do AP e a UNIFAP no qual participam as professoras Simone Garcia Almeida e Cecília Maria Chaves Brito Bastos, cujo nome completo é Memória Institucional do Ministério Público do Amapá e Práticas Historiográficas, comprovado através de portaria encaminhada à AUDINT. Não foi registrado, pois ainda estava no processo de ajustes do projeto junto ao MP e as atividades desenvolvidas foram várias reuniões para a definição de vários aspectos do projeto. Faremos o registro do mesmo assim que os trabalhos de ajustes do projeto forem concluídos e os trabalhos efetivos se iniciarem. Desse projeto não faz parte a professora Valdilene Moraes da Silva, que por equívoco aparece no seu PAID, mas sem discriminação de carga horária.
- 2- O docente SIAPE 1015600 no momento está finalizando seu projeto de pesquisa no site do SIGU, para posterior aprovação e registro.
- 3- Os projetos de pesquisa dos professores SIAPE 2882787 e 2266224 estão registrados e ativos no CNPQ, e também registrados no Departamento de Pesquisa o número do processo é 23125.001871/2014-43. Não temos o processo que deve estar arquivado no Departamento de Pesquisa.
- 4- O docente SIAPE 1366577 não faz mais parte dos quadros desta IFES, portanto não há como solicitar a mesma que registre o projeto na UNIFAP.

5- O projeto de Pesquisa do docente SIAPE 2031290 foi encaminhado do Departamento de Pesquisa no dia 01 de fevereiro de 2016 através do processo no. 23125.000479/2016-49 e retornou com a informação que teria que ser reencaminhado pelo SIGU. A professora passou o projeto para o modelo eletrônico e o finalizou. A coordenação aprovou o projeto que foi enviado pelo sistema ao Departamento de Pesquisa. Este retornou o processo à coordenação, pois haviam ajustes a serem feitos. O projeto foi encaminhado à professora para fazer as correções. A professora comunicou à coordenação que há itens que não se enquadram no projeto e que devido a isso não consegue finalizar o mesmo. Os docentes SIAPE 1944393 e SIAPE 1170582, do Curso de Geografia, respectivamente, vice-coordenador e coordenador do CEPAP ficaram de conversar com o diretor de departamento para verificar a possibilidade de solucionar o problema, pois a professora se encontra afastada para a pós-graduação. Devido a esse fato o processo ainda não foi registrado.

BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

O PAID do professor SIAPE 1190527 consta o projeto “Determinação da taxa de sedimentação na região estuarina do rio Amazonas utilizando técnicas de espectrometria gama” com carga horária semanal de 4 horas, porém no registro constam como 3 horas semanais.

Justificativa: Quanto ao preenchimento das cargas horárias de pesquisa, não houve o cuidado de checar a Resolução 020/2015.

O PAID do professor SIAPE 1170661 consta o projeto “Determinação da taxa de sedimentação na região estuarina do rio Amazonas utilizando técnicas de espectrometria gama” com carga horária semanal de 10 horas, porém no registro constam como 5 horas semanais.

Justificativa: O registro/institucionalização desse projeto de pesquisa foi solicitado (e concedido) em outubro de 2014 quando a resolução atual do PAID ainda não estava em vigor. Naquele momento, a orientação era de não ultrapassar 10h de atividades de pesquisa. Como o professor coordenava outro projeto de pesquisa, essa carga horária foi dividida em 5 h para cada um. Com a entrada em vigor da resolução 020/2015, foi permitido o computo de 10h para cada coordenação de projeto, o que passou a ser informado no PAID e cumprido, na prática. Entretanto, a alteração da carga horária não foi solicitada no registro junto ao departamento de pesquisa (DPq), uma vez que parecia ser automática, dada a entrada em vigor da resolução atual. O professor estará solicitando, imediatamente, ao DPq a alteração, de modo a se adequar à referida Resolução.

LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Em relação ao curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, detectou-se que os Professores abaixo relacionados possuem Projetos de Pesquisa ativos, conforme quadro abaixo:

DOCENTE	PROJETO DE PESQUISA
SIAPE 1509056	Avaliação da qualidade ambiental dos ecossistemas do entorno do CRV – Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque – Serra do Navio/AP e do Igarapé da Fortaleza – Macapá/Santana/AP com uso de Ensaio Toxicológicos como ferramenta avaliativa. Processo nº. 23125.004643/2015-14.
SIAPE 1216372	Estudos bioecológicos da ictiofauna do Rio Pedreira, Macapá-AP. Processo nº. 23125.002678/2011-87. Implantação do Núcleo de Estudo em Pesca e Aquicultura – NEPA com enfoque agroecológico (NEA – Pesca e Aquicultura) da Universidade Federal do Amapá. Processo nº. 23125.003987/2014-17.
SIAPE 1017306	Formação de uma coleção zoológica didática, envolvendo os grupos de artrópodos: Insetos, crustáceos e Quelicerados. Processo nº. 23125.001570/2006-18

Detectou-se, ainda, que o Departamento de Pesquisa não realiza Cadastro de projetos de pesquisas que tenham duração de mais de 2 anos, inclusive projetos de pesquisa aprovados pelo CNPq com recursos externos a UNIFAP, fazendo com que os mesmos fiquem inativos e sem registro no Departamento.

Análise da Manifestação:

Foi justificado pela coordenação do curso de Licenciatura em História que o registro dos projetos de pesquisa e extensão podem não ter ocorrido e nem tenha sido finalizado, todavia, o artigo 8º, § 3º da Resolução 20 - CONSU/UNIFAP disciplina que “Somente após homologação e registro das atividades de pesquisa e de extensão é que o professor poderá lançá-las no PAID, e os lançamentos posteriores estarão condicionados à efetiva execução, devidamente comprovada, com base nos critérios de cada pró-reitoria”. Portanto, sem registro os projetos de pesquisas e extensão não poderão ser registrados no PAID. Ressalte-se, ainda, que não localizou-se no site da Unifap, <http://www2.unifap.br/dpq/registro-de-pesquisas/>, o projeto de pesquisa do professor SIAPE 2882787 e 2266224, Proc. nº. 23125.001871/2014-43.

Quanto ao curso de Engenharia Elétrica, não foi houve manifestação relativas às constatações, sendo manifestado apenas as discrepâncias da carga horária descritas no PAID .

Quanto ao curso de Ciências Biológicas, não existe impedimento exclusivo por duração do projeto, ou com recursos externos a Unifap para que o projeto de pesquisa não seja cadastrado. Lembramos o que dispõe o artigo 4º da Resolução 014- CONSU/UNIFAP : Os projetos de pesquisas deverão ser apresentados em formulário padrão disponibilizado pelo Departamento de Pesquisa da UNIFAP; devendo ser homologados e encaminhados a PROPESPG/DPq pela coordenação do curso no qual esteja vinculado o coordenador do projeto.

Ademais, a mesma norma dispõe no artigo 6º: O prazo para execução dos projetos de pesquisa que não disponham de apoio financeiro será de no máximo 02 (dois) anos, e os projetos com financiamento externo terão como prazo de execução aquele fixado pela agência de fomento. Ou seja, caso o projeto seja financiado com recurso externo e possua duração superior a 2 anos, o cadastro será feito com o prazo de execução fixado pela agência fomento. Além disso, esta Audint, através do Memorando Eletrônico nº 73/2016, procurou o posicionamento do Departamento responsável pelo cadastro de projetos de pesquisa (DPq), o qual respondeu, por meio do Memorando Eletrônico nº 57/2016, o que segue:

1-Os projetos com financiamento externo podem ter o prazo de execução superior a 02 (dois) anos e são registrados de acordo com o prazo estabelecido pela agência de fomento; a limitação quanto ao prazo refere-se apenas aos projetos sem financiamento externo.

2- A duração do projeto só configura impedimento para registro nos casos em que não há financiamento externo e nos quais o prazo máximo seja ultrapassado; o financiamento externo em nenhuma hipótese configura motivo para a negação de registro, pelo contrário, os docentes são incentivados a registrar os projetos fomentados. Vale ressaltar que, para registro no DPq, se faz necessário que os projetos estejam de acordo com a resolução 014/2010- CONSU e nenhum registro é negado a não ser com base no descumprimento de algum item da resolução de pesquisa.

Quanto ao curso de Licenciatura em Física, não houve manifestação da Coordenação do curso.

Recomendação:

a) As coordenações de cursos deverão verificar se os projetos de Pesquisa informados nos PAID possuem registro na PROEAC (Artigo 8º, § 3º da Resolução 20 - CONSU/UNIFAP, de 13 de agosto de 2015).

b) As Coordenações dos cursos devem realizar a avaliação de desempenho dos docentes em atividades de Pesquisa, conforme Art. 184 do Regimento Geral da Unifap.

Prazo para recomendações: Imediato

6 CONVERSA COM ALUNOS

Com o propósito de confrontar as informações obtidas nos documentos à realidade acadêmica foram realizadas visitas às dependências dos cursos para conversar com os estudantes, os quais expressaram o que se segue:

CURSO LICENCIATURA EM FÍSICA

- Falta de materiais básicos para os laboratórios, bem como a desproporcionalidade do material para alunos, tais como: régua, equipamentos de medida, fita;
- Capacitação e treinamento dos professores para manusear os equipamentos laboratoriais, uma vez que, ocasionalmente, não esgotam a capacidade operacional dos equipamentos por falta de conhecimento técnico;
- Os alunos informaram que os professores SIAPE 3898951 e professor 1928814 (que segundo informações de alunos não se encontra mais no quadro de professores da Instituição) fizeram um acordo para ministrar aulas concentradas, no qual cada um deles ministraria sua disciplina por duas semanas. Essa concentração ocasionou a reprovação de alguns discentes por falta, pela incompatibilidade de horário.
- O servidor técnico-administrativo, responsável pelos laboratórios, falta com frequência ou atrasa no horário de trabalho. Fato inclusive constatado, por ocasião da visita dos auditores às dependências do curso, no dia 01/06, às 10 horas da manhã, impossibilitando a visita aos laboratórios do curso, pois o servidor não se encontrava em seu local de trabalho.
- Que os professores estrangeiros deveriam ter a fluência na fala em língua portuguesa para facilitar o processo de ensino-aprendizagem em sala de aula.

CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELETRICA

- Atividade de Extensão inexistente;
- Falta de equipamentos e insumos básicos para laboratórios;
- Falta de incentivos a estágios;
- Fragmentação das atividades práticas, prejudicando, eventualmente, outras disciplinas pela coincidência de horários;

- Disciplinas básicas que deveriam ser ministradas no início do curso e que constavam no mapa de ofertas do semestre, que não foram ministradas são adiadas para semestres posteriores;
- Acervo bibliográfico insuficiente ou inexistente;

CURSO LICENCIATURA EM HISTÓRIA

- Há laboratório, mas não é utilizado pela falta de estrutura adequada;
- Poucas salas para muitas turmas (duas salas para oito turmas);
- Pesquisa e extensão quase inexistente, pois o número de projetos não supre o número de alunos interessados. A maioria dos professores não informa aos alunos sobre os seus projetos de pesquisa e extensão.
- Falta de professores especialistas nas disciplinas, como história medieval.

CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

- Interrupção das aulas por alguns professores devido aos compromissos pessoais, e posteriormente concentração para repô-las. Segundo eles, esse procedimento produz prejuízo, pois concilia o horário com outras disciplinas ou que torna a aprendizagem tolhida pela intensidade de aulas e avaliações em curto prazo;
- Falta de critérios objetivos para seleção de alunos à participação de projetos;
- Laboratórios deficientes, enfatizando a necessidade de melhorias em equipamentos;
- Atividades de extensão prejudicadas pela falta de recursos, tais como: transporte, combustível, alimentação. Por vezes há a utilização de veículos sem condições adequadas de tráfego;
- Atividades de extensão e pesquisa custeada por alunos;
- Aulas que deveriam ser ministradas em sala específica, mas que pela falta de estrutura física e ar refrigerado, são ministradas em laboratórios;
- No SIGU são registradas as disciplinas em que há coincidências de horários;
- Banheiros e água dos bebedouros em condições precárias.

Manifestação dos coordenadores sobre os apontamentos dos alunos:

CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA

Sobre Técnico do Laboratório SIAPE 2011701, o coordenador apresentou a seguinte justificativa enviada por email: "O servidor técnico administrativo, responsável pelos laboratórios, no presente momento da visita dos auditores às dependências do curso, no dia 01/06, às 10 horas da manhã, encontrava-se na sala do Chefe do Laboratório, docente 1820717,

realizando atividades administrativas referentes ao processo licitatório Física - PARFOR para aquisição de equipamentos e materiais para os laboratórios, conforme solicitado pelo coordenador do curso da Física."

CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA

-Há laboratório, mas não é utilizado pela falta de estrutura adequada: é verdade. A sala Q1 onde se encontra o laboratório passará a funcionar como gabinetes para orientação dos alunos e funcionará a parte administrativa do Mestrado Profissional em História.

-Poucas salas para muitas turmas (duas salas para oito turmas): esse problema já foi resolvido, pois as quatro salas do Bloco S passaram para o Curso de História. O problema de infraestrutura só será plenamente resolvido com a construção do Prédio do Departamento de Filosofia e Ciências Humanas e nele a criação de um laboratório pedagógico de ensino de História e de um laboratório de informática.

-Pesquisa e extensão quase inexistente, pois o número de projetos não supre o número de alunos interessados. A maioria dos professores não informa aos alunos sobre os seus projetos de pesquisa e extensão. O colegiado está se estruturando para ampliar o número de projetos de extensão, tendo em vista que 10% da carga horária do Curso, segundo o Plano Nacional de Educação, deve ser voltada para atividades de extensão. Nesse sentido os professores passarão a registrar mais projetos de pesquisa e envolverem os alunos nessas atividades. Quanto à pesquisa, alguns professores têm alunos de iniciação científica, mas é muito difícil inserir um número grande de alunos, pois para inserir alunos com bolsa somente através de editais, seja do CNPq ou da própria instituição, sendo a concorrência muito grande.

-Falta de professores especialistas nas disciplinas, como história medieval. Esse fato está ocorrendo apenas para a disciplina História Medieval. Quanto a essa questão foram enviados vários memorandos solicitando concurso para a o código de vaga do docente SIAPE 1196696, professora aposentada da matéria supracitada, inclusive enfatizando a especificidade dessa disciplina. Foi respondido pela PROGRAD que as vagas são da universidade e que tínhamos um professor a mais no curso (resultado de uma conta que leva em consideração o número de professores não sei se em relação ao número de alunos ou de disciplinas). Não foi levado em conta ao se fazer essa conta as aulas no Curso de Especialização e agora temos também o Mestrado Profissional em História (PROFHISTÓRIA). Solicitamos também a PROGRAD que o professor de História Medieval SIAPE 2064017 do Curso de história do Campus do Oiapoque pudesse ministrar através da mobilidade acadêmica essa disciplina para o Curso de História. O pedido foi feito antes do final do semestre passado e até agora não obtivemos resposta.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As constatações apontaram fragilidades que merecem ser consideradas pelas instâncias citadas neste relatório, no sentido de viabilizar um controle interno administrativo sobre o registro das atividades dos docentes, arquivamento e disponibilização de informações, que contribua no saneamento das dissonâncias entre os documentos e na mitigação de questões infraestruturais. Vale destacar, que às unidades responsáveis pelas atividades de ensino, pesquisa e extensão, caberá não somente o registro, mas, sobretudo, o acompanhamento e a gestão de modo a fomentar os princípios basilares institucionais.

Macapá, 25 de junho de 2016.

Davi de A. Sampaio _____
(Auditor)



Thaise Lamara A. Carvalho _____
(Auditora-Coordenadora)



PLANO DE PROVIDÊNCIA PERMANENTE - CURSOS DE GRADUAÇÃO

Nº RELATÓRIO	UNIDADE AUDITADA	Item do Relatório	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	PRAZO	IMPLEMENTAÇÃO		
Relatório 2016004/Cursos de Graduação	PROGRAD (CURSOS)	5.1.1 - PPC e NDE	a) Nenhum dos PPC dos cursos tratam do NDE;	a) Os coordenadores dos cursos, no âmbito de seus Colegiados, deverão atualizar os PPC, sem prescindir da inclusão do NDE.	até o final do 2º semestre letivo de 2016.			
			b) Há docente, membro de NDE, afastado para qualificação;	b) Os coordenadores dos cursos, no âmbito de seus Colegiados, deverão constituir NDE com membros em efetivo exercício no curso e na Instituição, de modo que atenda a Resolução 01/2010-CONAES.	Imediato			
			c) Há docente, membro do NDE, que não consta na relação de professores do Curso.	c) A Coeg deverá apurar o fato de o professor Nilson dos Santos Ferreira, SIAPE 1809133 constar como membro do NDE do curso de Licenciatura em Física e não haver PAID e Plano de Ensino que comprove o exercício do professor em atividades do curso.	Imediato			
		5.1.2 - PAID	a) Ausência de PAID de professores (artigo 1º, parágrafo 1º e 2º da Resolução 20/2015 – CONSU/UNIFAP);	1) Os coordenadores dos cursos, os departamentos, a Coeg e a Prograd, nessa ordem, deverão analisar os PAID, considerando os seguintes pontos:	Imediato			
			b) Carga horária mínima e máxima não cumprida (Apêndice B, do Anexo da Resolução 20/2015 – CONSU/UNIFAP e Resolução 06/2016-CONSU/UNIFAP);	- a compatibilidade do registro da carga horária dos professores com o seu regime de trabalho (Artigo 20 da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012- Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal), contemplando carga horária mínima e máxima para cada atividade de forma que atenda o disposto no Apêndice B, do Anexo da Resolução 20/2015 – CONSU/UNIFAP e Resolução 06/2016-CONSU/UNIFAP.	Imediato			
			c) Regime de trabalho superior a 40 horas (Artigo 20 da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012- Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal e artigo 14 do Decreto 94.664 de 23 de julho de 1987);	- a entrega dos PAID no prazo definido no artigo 1º, parágrafo 1º e 2º da Resolução 20/2015 – CONSU/UNIFAP.	Imediato			
			d) PAID em duplicidade;	- a criação de controle interno administrativo para acompanhamento dos PAID.	Imediato			
			e) Professores com mais tempo em atividades administrativas e sindicais do que na atividade de ensino, pesquisa, extensão, gestão, planejamento, avaliação e orientação de estudantes; (artigo 69 do Decreto 5773 de maio de 2006 e Portaria normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 - MEC).	- a verificação de cumprimento de pelo menos 20 horas nas atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão, planejamento, avaliação e orientação de estudantes, por professores em tempo integral (artigo 69 do Decreto 5773 de maio de 2006 e Portaria normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 – MEC).	Imediato			
			f) Ausência de controle interno administrativo dos PAID.		Imediato			

		5.1.3 Plano de Ensino e Mapa de Ofertas	a) Ausência de Plano de Ensino de docentes.	a) As Coordenações dos Cursos deverão solicitar os planos de ensino dos professores em atenção ao Art. 148 do Regimento Geral da Unifap.	Imediato			
			b) Discrepâncias entre as disciplinas constantes no Plano de Ensino de professores e no mapa de ofertas.	b) Os mapas de oferta de disciplinas deverão estar sintonizados com a previsão do curso para o semestre, no que concerne à definição de docentes para as disciplinas e respectivos conteúdos.	Imediato			
			c) Ausência de controle interno administrativo.	c) Criar controle interno administrativo para acompanhamento da execução dos planos de ensino e mapas de ofertas.	Imediato			
			d) Docentes sem ministrar aulas no semestre de 2015.2.	Não há recomendação por que a ausência dos docentes foi justificada pela coordenação do curso.	Imediato			
		5.2.1 Extensão	a) Ausência de relatórios de execução de projetos de extensão desenvolvidos por docentes na coordenação do curso e PROEAC.	a) As coordenações de cursos deverão solicitar dos docentes envolvidos em projetos de extensão, os relatórios comprobatórios da execução (Art 14, §1º, da Resolução 09/2006 – CONSU/Unifap).	Imediato			
			b) Inexistência de avaliação de desempenho de docentes em atividades de extensão.	b) As Coordenações dos cursos devem realizar a avaliação de desempenho dos docentes em atividades de extensão, conforme Art. 184 do Regimento Geral da Unifap.	Imediato			
			c) Projetos de extensão constantes em PAID sem cadastramento na PROEAC.	c) As coordenações de cursos deverão verificar se os projetos de extensão informados nos PAID possuem registro na PROEAC (Artigo 8º, § 3º da Resolução 20 - CONSU/UNIFAP, de 13 de agosto de 2015).	Imediato			
			d) A fragilidade de controle interno administrativo (IN-SFC-MF 01/2001).	d) A PROEAC deverá manter o cadastro de projetos de extensão atualizado e realizar o acompanhamento da execução, conforme dispõe o Art 57 do Regimento Geral da Unifap, regulamentado pelo Art. 11, da Resolução 09/2006 – CONSU/Unifap.				
		5.2.2 Pesquisa	a) Inexistência de avaliação de desempenho de docentes em atividades de pesquisa.	a) As Coordenações dos cursos devem realizar a avaliação de desempenho dos docentes em atividades de pesquisa, conforme Art. 184 do Regimento Geral da Unifap.	Imediato			
			b) Projetos de extensão constantes em PAID sem cadastramento na PROPESPG.	b) As coordenações de cursos deverão verificar se os projetos de pesquisa informados nos PAID possuem registro na PROPESPG (Artigo 8º, § 3º da Resolução 20 - CONSU/UNIFAP, de 13 de agosto de 2015).				

LEGENDA

	Atendido
	Em andamento
	Não atendido